



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018**

Lei Complementar nº 038/2018

Várzea – PB , 06 de fevereiro de 2018.

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 006, de 08/06/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores financeiros dos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 006, de 08/06/2010, têm um reajuste percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Planejamento e Finanças elaborar um cronograma e fazer a programação de pagamento das diferenças financeiras dos valores devidos aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - o Artigo 28 da Lei Complementar nº 006/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A jornada básica de trabalho o ocupante do cargo de professor é de 30 (trinta) horas semanais instituídas em 20 (vinte) horas de atividades com os alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho poderá ser ampliada por necessidade de serviço do sistema de ensino ou para substituição temporária de profissionais do magistério de cargo efetivo, nos casos previstos em Lei.

Art. 4º - o Artigo 46 da Lei Complementar nº 006/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 46 – Fica garantido, aos profissionais do magistério, o direito ao gozo de férias anuais, por:

I – 30 (trinta) dias, para professores e demais membros do quadro do magistério em efetivo exercício das suas funções nos estabelecimentos de ensino;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018**

II – O professor por ocasião de recesso escolar do meio do ano, a critério do Secretário de Educação, poderá gozar até 15 (quinze) dias de recesso sem que este incida para qualquer efeito financeiro complementar.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de professor, em efetivo exercício da docência gozarão suas férias durante o recesso escolar, sendo de 30 (trinta) dias corridos no recesso de final de ano.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de supervisor ou orientador educacional e coordenador de ensino gozarão suas férias conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de diretor escolar, diretor escolar adjunto e diretor de creche de estabelecimento de ensino poderão gozar férias durante o período letivo obedecida escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - É vedada a acumulação das férias anuais, exceto para os cargos citados parágrafo anterior, por imperiosa necessidade do serviço, e no máximo de 02 (dois) períodos.

§ 5º - Por ocasião das férias independente de solicitação, será pago ao profissional do magistério, um adicional equivalente a 1/3 (um terço) sobre seu vencimento básico e das vantagens pecuniárias, de que trata as alíneas “a” a “c” do artigo 41, as quais o servidor tenha percebido de forma contínua, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º - Os cargos criados pela Lei Complementar nº 013/2017 que trata do Magistério Municipal, Psicopedagogo Clínico e Psicólogo Educacional passarão a integrar os quadros da carreira do Magistério que integra a Lei Complementar nº 06/2010, passando a existir naquela Lei o Anexo V, com a nomenclatura de Profissionais de Apoio ao Magistério.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 06 de fevereiro de 2018.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2018, DE 06/02/2018
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 08/06/2010

ANEXO II – ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor de Educação Básica I	A	R\$ 1.841,51	R\$ 1.872,47	R\$ 1.904,37	R\$ 1.937,23	R\$ 1.970,89	R\$ 2.005,93	R\$ 2.041,84	R\$ 2.078,81	R\$ 2.116,89	R\$ 2.156,13
	B	R\$ 2.161,44	R\$ 2.209,66	R\$ 2.259,34	R\$ 2.310,50	R\$ 2.363,19	R\$ 2.417,47	R\$ 2.473,39	R\$ 2.530,98	R\$ 2.590,29	R\$ 2.651,35
Professor de Educação Básica II	Única	R\$ 2.161,44	R\$ 2.209,66	R\$ 2.259,34	R\$ 2.310,50	R\$ 2.363,19	R\$ 2.417,47	R\$ 2.473,39	R\$ 2.530,98	R\$ 2.590,29	R\$ 2.651,35
Supervisor Educacional	Única	R\$ 2.161,44	R\$ 2.209,66	R\$ 2.259,34	R\$ 2.310,50	R\$ 2.363,19	R\$ 2.417,47	R\$ 2.473,39	R\$ 2.530,98	R\$ 2.590,29	R\$ 2.651,35
Orientador Educacional	Única	R\$ 2.161,44	R\$ 2.209,66	R\$ 2.259,34	R\$ 2.310,50	R\$ 2.363,19	R\$ 2.417,47	R\$ 2.473,39	R\$ 2.530,98	R\$ 2.590,29	R\$ 2.651,35
Professor Especialista	Única	R\$ 2.377,58	R\$ 2.430,63	R\$ 2.485,27	R\$ 2.541,55	R\$ 2.599,51	R\$ 2.659,22	R\$ 2.720,73	R\$ 2.784,08	R\$ 2.849,32	R\$ 2.916,49
Professor Mestre	Única	R\$ 2.593,73	R\$ 2.651,59	R\$ 2.711,21	R\$ 2.772,60	R\$ 2.835,83	R\$ 2.900,96	R\$ 2.968,07	R\$ 3.037,18	R\$ 3.108,35	R\$ 3.181,62
Professor Doutor	Única	R\$ 3.026,02	R\$ 3.093,52	R\$ 3.163,08	R\$ 3.234,70	R\$ 3.308,47	R\$ 3.384,46	R\$ 3.462,75	R\$ 3.543,37	R\$ 3.626,41	R\$ 3.711,89



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	
			N. MÉDIO	N. SUPERIOR
Diretor Escolar	MAG-105	02	R\$ 1.841,51	R\$ 2.161,44
Diretor Escolar Adjunto	MAG-106	02	R\$ 1.841,51	R\$ 2.161,44
Diretor de Creche	MAG-107	01	R\$ 1.841,51	R\$ 2.161,44

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
Coordenador Pedagógico – Educação Infantil	MAG-108	01	R\$ 2.161,44
Coordenador Pedagógico – Ens. Fund. Anos Iniciais	MAG-109	01	R\$ 2.161,44
Coordenador Pedagógico – Ens. Fund. Anos Finais	MAG-110	01	R\$ 2.161,44
Coordenador Pedagógico – Educação do Campo	MAG-111	01	R\$ 2.161,44
Coordenador Pedagógico – EJA	MAG-112	01	R\$ 2.161,44



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018

ANEXO IV – QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	FORMAÇÃO		VENCIMENTO BÁSICO
			Sem formação no Magistério	Com formação no Magistério, no Nível Médio, na modalidade Normal ou equivalente	
PROFESSOR	QSM-901	08	Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura Específica	R\$ 2.161,44	
			Com formação no Magistério, no Nível Médio, na modalidade Normal ou equivalente	R\$ 1.841,51	



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/02/2018**

ANEXO V – QUADRO DE PROFISSIONAIS DE APOIO AO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
Psicopedagogo Clínico	MAG-113	01	R\$ 2.161,44
Psicólogo Educacional	MAG-114	01	R\$ 2.161,44